

CNig

2º Trimestre 2017

Abr - Jun

Autorizações concedidas a estrangeiros



MTb - Ministério do Trabalho

Ministro – Ronaldo Nogueira

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

Presidente – Hugo Medeiros Gallo da Silva

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador Geral – Hugo Medeiros Gallo da Silva

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2017 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações concedidas a estrangeiros, Relatório 2º trimestre de 2017 (abr-jun)/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017

Disponível em: URL: <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-cnig>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIG



Sumário

Introdução.....	1
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações	4
Capítulo 2 Características por tipo de autorizações.....	9
Indeferidas	11
Anexo I.....	12

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	5
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	5
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	6
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	6
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.	7
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	8
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	8
Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	11

Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações concedidas para estrangeiros pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho (MTb) relativas ao segundo trimestre de 2017 em comparação ao segundo trimestre de 2016.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores** (MRE) - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça e Segurança Pública** (MJSP), por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho** (MTb), cabe à emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGI). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho, da Justiça e Segurança Pública e das Relações Exteriores.

Ao CNIg cabe ainda decidir sobre casos especiais e omissos. Vejam a seguir as etapas de solicitação de autorização a estrangeiro através do CNIg:

Etapas para solicitação de autorização no Brasil através do CNIg

1º Passo

• Os processos direcionados ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) são encaminhados fisicamente, via correio, via protocolo nas unidades descentralizadas do MTb ou para o protocolo geral do MTb. Pelo protocolo gera-se o número para acompanhamento do processo.

2º Passo

• O processo é encaminhado para a área da Coordenação-Geral de Imigração (CGI), responsável pelo cadastro do processo no sistema CPROD – Controle de Processos e Documentos e é tramitado para a Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração - CACNIg.

3º Passo

• O processo é recebido na CACNIg, que cadastra as informações do processo, como amparo legal, dados do requerente, prazo e passaporte

4º Passo

• Realiza-se uma pré-análise da documentação constante nos autos, verificando a documentação necessária a tramitação com posterior distribuição ao relator.

5º Passo

• O relato dos processos ocorre na plenária do CNIg e, após as deliberações, são devolvidos à CACNIg para atualização no sistema Migrante Web, cujos andamentos poderão ser de deferimento, indeferimento, exigência, manutenção do indeferimento ou retirado de pauta. Para casos de processos retirados de pauta, há inserção novamente na agenda de uma próxima reunião.

6º Passo

• Após a conferência dos dados principais, os processos deferidos e indeferidos são publicados no Diário Oficial da União (DOU).

7º Passo

• A CACNIg elabora ofícios de encaminhamento das informações com relação a concessão dos vistos, pelo Ministério das Relações Exteriores, e autorização de permanência, parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Quando for o caso, dá ciência ao requerente de exigência formulada ou indeferimento publicado.

8º Passo

• As cópias do DOU são inseridas nos processos, há novas atualizações no sistema com essas informações e, por fim, eles seguem para arquivo no MTb ou envio para o Ministério da Justiça.

Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das **autorizações concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O presente relatório está organizado em dois capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e UFs.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações por: Resoluções Normativas (RNs).

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por segundos trimestres (abr-jun) e primeiros semestres, 2016-2017

Sexo	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017	Jan-Jun 2016	Jan-Jun 2017
Masculino	32	1.218	1.039	1.226
Feminino	17	79	101	81
Total	49	1.297	1.140	1.307

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por segundos trimestres (abr-jun) 2016-2017

Grupos de idade	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
Menor que 20	-	7
20 a 34	26	757
35 a 49	14	470
50 a 64	5	27
65 ou mais	2	36
Não Informado	2	-
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por segundos trimestres (abr-jun) 2016-2017

Escolaridade	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
Segundo Grau Completo	1	2
Superior Completo	23	15
Pós-Graduação Completa	7	11
Mestrado Completo	1	2
Pós-Doutorado Completo	-	1
Primeiro Grau Incompleto	-	2
Não Informado	17	1.264
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por segundos trimestres (abr-jun) 2016-2017

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	-	1
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	-	4
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	1
NÃO INFORMADO	49	1.291
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, por segundos trimestres (abr-jun) 2016-2017

Países	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
GANÁ	-	591
SENEGAL	1	474
TOGO	-	68
REPÚBLICA DO HAITI	-	48
NIGÉRIA	-	22
BENIN	-	13
NAO INFORMADO	-	8
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO	2	6
EUA	6	4
ARGENTINA	9	2
Outros	31	61
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por segundos trimestres (abr-jun) 2016-2017

Unidade da Federação	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
SC	-	483
SP	13	367
RS	-	362
DF	2	50
MG	27	24
RJ	7	7
BA	-	1
Não informado	-	3
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017

Capítulo 2

Características por tipo de autorizações

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por segundos trimestres(abr-jun) 2016-2017

RN	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	48	1.296
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	1	1
Total	49	1.297

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho,2016-2017

Indeferidas

Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por segundos trimestres(abr-jun) 2016-2017

RN	2º Trim. 2016	2º Trim. 2017
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	21	33
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	-	1
RN 84	2	-
Total	23	34

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho,2016-2017

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 27, 28/11/1998	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIg de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006	Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será examinada pelo CNIg e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;